



Prefeitura Municipal Mucambo



CONTRATO Nº: 2501.01/2023-001

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, E DO OUTRO A EMPRESA ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE MUCAMBO, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.413.562/0001-83 com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Bairro Centro, Cidade de Mucambo, Estado do Ceará, Cep 62.170-000, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Sr. DANILO SAMPAIO SOUZA aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI estabelecida na Rua Galdino Orlando de Araujo, n.º 387, alto do Cristo, cidade de Sobral, estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.017.679/0001-71 neste ato representada pela Sr(a). Leticia Vasconcelos Frota Vinas, portador(a) do CPF nº 076.518.913-50, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão ELETRÔNICO para registro de preços tombado sob o nº 2501.01/2023 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

1.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo contratual a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EPI'S, MEDICAMENTOS E LABORATORIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE - Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

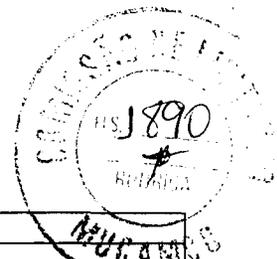
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 511.972,50 (quinhentos e onze mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)** a ser pago em conformidade com o fornecimento do objeto licitado no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Certificado de Regularidade de FGTS, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

LOTE - 3								
MEDICAMENTOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	AT.BASICA	HOSP	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADRENALINA/EPINEFRINA 1MG/M INJETAVEL	AMPOLA	HIPOLABOR	0	1000	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
2	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	VALFARMA	0	500	500	R\$ 16,60	R\$ 8.300,00
3	AGUA P/INJEÇÃO 500ML INJETAVEL	AMPOLA	FRESENIUS	250	2250	2500	R\$ 5,90	R\$ 14.750,00
4	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	FARMACE	0	1250	1250	R\$ 9,50	R\$ 11.875,00
5	AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	HIPOLABOR	0	2000	2000	R\$ 2,26	R\$ 4.520,00
6	AMPICILINA SODICA 1G INJETAVEL	AMPOLA	BLAU	0	3000	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00



Prefeitura Municipal Mucambo

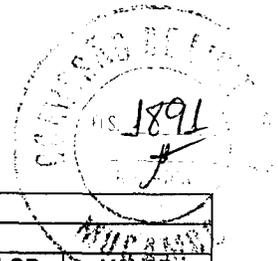


LOTE - 3								
MEDICAMENTOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	AT.BASICA	HOSP	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	AMPICILINA SODICA 500G INJETAVEL	AMPOLA	BLAU	0	2000	2000	R\$ 3,65	R\$ 7.300,00
8	ATROPINA 0,25MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	FARMACE	0	2000	2000	R\$ 3,95	R\$ 7.900,00
9	AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/5ML	FRASCO	FARMACE	250	1750	2000	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
10	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ	AMPOLA	SAMTEC	0	250	250	R\$ 0,68	R\$ 170,00
11	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETAVEL	AMPOLA	HIPOLABOR	500	2000	2500	R\$ 2,93	R\$ 7.325,00
12	CEFALOTINA SODICA 1G INJETAVEL	AMPOLA	BLAU	250	1500	1750	R\$ 3,50	R\$ 6.125,00
13	CEFAZOLINA 1G INJETAVEL	AMPOLA	BLAU	0	1750	1750	R\$ 6,50	R\$ 11.375,00
14	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETAVEL	AMPOLA	AB FARMO	200	2.300	2500	R\$ 5,20	R\$ 13.000,00
15	CEFEPIMA 1G INJETAVEL	AMPOLA	AB FARMO	0	1000	1000	R\$ 11,85	R\$ 11.850,00
16	CETOPROFENO 100MG INJETAVEL IV	AMPOLA	CRISTALIA	250	2250	2500	R\$ 4,03	R\$ 10.075,00
17	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	TEUTO	750	2250	3000	R\$ 2,45	R\$ 7.350,00
18	CLINDAMICINA INJETAVEL 150MG/4ML	AMPOLA	HYPOFARMA	250	1750	2000	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
19	CLONIDINA 150MCG/ML	AMPOLA	CRISTALIA	0	500	500	R\$ 7,05	R\$ 3.525,00
20	COMPLEXO B 2ML INJETAVEL	AMPOLA	FARMACE	500	2500	3000	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00
21	DESLANOSÍDEO 0,2 MG INJETAVEL	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	0	1000	1000	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
22	DEXAMETASONA 2MG INJETAVEL	AMPOLA	FARMACE	500	2500	3000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
23	DEXAMETASONA 4MG INJETAVEL	AMPOLA	HYPOFARMA	500	2500	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
24	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML	AMPOLA	FARMACE	1000	3000	4000	R\$ 1,38	R\$ 5.520,00
25	DIPIRONA SODICA 1G INJETAVEL	AMPOLA	HYPOFARMA	500	3500	4000	R\$ 2,90	R\$ 11.600,00
26	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJETAVEL	AMPOLA	TEUTO	0	500	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
27	DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	HIPOLABOR	0	250	250	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
28	ERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	0	250	250	R\$ 1,70	R\$ 425,00
29	ETILEFRINA 10MG INJETAVEL	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	0	1000	1000	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00
30	FUROSEMIDA 20MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	HYPOFARMA	800	4000	4800	R\$ 1,88	R\$ 9.024,00
31	GENTAMICINA 40MG INJETAVEL	AMPOLA	SANTISA	250	2250	2500	R\$ 2,58	R\$ 6.450,00
32	GENTAMICINA 80MG INJETAVEL	AMPOLA	SANTISA	250	2250	2500	R\$ 2,80	R\$ 7.000,00
33	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	AMPOLA	ISOFARMA	0	500	500	R\$ 1,56	R\$ 780,00
34	HEMOBLOCK (ACIDO TRANEXAMICO 250MG)	AMPOLA	HIPOLABOR	0	1000	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00

ALFA
HOSPITALAR
DISTRIBUIDO
RA DE
MEDICAMENTOS
OS
EIR:42017679
000171



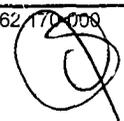
Prefeitura Municipal Mucambo



LOTE - 3								
MEDICAMENTOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	AT.BASICA	HOSP	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMPOLA	HIPOLABOR	0	1000	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
36	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML	AMPOLA	HIPOLABOR	0	1000	1000	R\$ 7,74	R\$ 7.740,00
37	HEPARINA SÓDICA 5ML	AMPOLA	CRISTALIA	0	3000	3000	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
38	HIDRALAZINA 20MG INJETAVEL	AMPOLA	CRISTALIA	0	1000	1000	R\$ 5,77	R\$ 5.770,00
39	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	AMPOLA	BLAU	300	1450	1750	R\$ 3,02	R\$ 5.285,00
40	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	AMPOLA	FRESENIUS	300	1450	1750	R\$ 5,10	R\$ 8.925,00
41	HIOSCINA COMPOSTA (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG+500MG)	AMPOLA	FARMACE	250	2250	2500	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00
42	HIOSCINA SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML)	AMPOLA	FARMACE	250	2250	2500	R\$ 1,26	R\$ 3.150,00
43	METILPREDNISOLONA 500MG	AMPOLA	NOVAFARMA	0	250	250	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
44	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJ	AMPOLA	ISOFARMA	0	2000	2000	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
45	METRONIDAZOL 500MG 100ML	AMPOLA	HALEX ISTAR	0	1000	1000	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
46	NEOCAÍNA 0,5% PESADA INJET.	AMPOLA	HYPOFARMA	100	400	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
47	ONDASETRONA INJETAVEL 4MG/2ML	AMPOLA	HIPOLABOR	0	500	500	R\$ 2,16	R\$ 1.080,00
48	ONDASETRONA 8MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	HIPOLABOR	0	1000	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00
49	OXACILINA 500MG INJETAVEL	AMPOLA	TEUTO	250	2750	3000	R\$ 1,57	R\$ 4.710,00
50	OCITOCINA 5VI/ML INJETAVEL	AMPOLA	BLAU	0	1000	1000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
51	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL	AMPOLA	TEUTO	250	1000	1250	R\$ 8,00	R\$ 10.000,00
52	PENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETAVEL	AMPOLA	TEUTO	250	1000	1250	R\$ 8,00	R\$ 10.000,00
53	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETAVEL	AMPOLA	HIPOLABOR	250	2150	2400	R\$ 3,33	R\$ 7.992,00
54	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4,0G+0,5G	FRASCO-AMPOLA	FRESENIUS	0	250	250	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00
55	RANITIDINA 25MG INJETAVEL	AMPOLA	TEUTO	300	2500	2800	R\$ 0,35	R\$ 980,00
56	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETAVEL	AMPOLA	ISOFARMA	0	1000	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
57	VITAMINA 100MG/ML C INJETAVEL	AMPOLA	SANTISA	250	2000	2250	R\$ 2,94	R\$ 6.615,00
58	VANCOMICINA CLORIDRATO 500MG/ML	AMPOLA	FRESENIUS	0	250	250	R\$ 4,69	R\$ 1.172,50
59	VITAMINA K INJETAVEL	AMPOLA	HIPOLABOR	0	1000	1000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
60	AGUA P/INJEÇÃO 10ML INJETAVEL	AMPOLA	ISOFARMA	250	4.750	5000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00

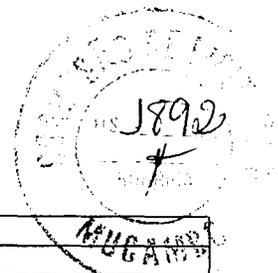
ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS OS EIR-420176/90 00171

Assinado de forma digital por ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIR-420176/900171 em 2023.03.08 15:05:14 -03'00"





Prefeitura Municipal Mucambo



LOTE - 3								
MEDICAMENTOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	AT.BASICA	HOSP	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL								R\$ 374.973,50

LOTE - 6								
MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	AT.BASICA	HOSP	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR PARA CATETER VENOSO	UNIDADE	WILTEX	0	300	300	R\$ 0,73	R\$ 219,00
2	ADAPTADOR PARA SONDA VESICAL DE 3 VIAS	UNIDADE	FC	0	300	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UNIDADE	SR	2.500	15.000	17500	R\$ 0,08	R\$ 1.400,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	UNIDADE	SR	2.500	15.000	17500	R\$ 0,08	R\$ 1.400,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UNIDADE	SR	2.500	15.000	17500	R\$ 0,08	R\$ 1.400,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UNIDADE	SR	2.500	15.000	17500	R\$ 0,08	R\$ 1.400,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7	UNIDADE	SR	2000	15.500	17500	R\$ 0,08	R\$ 1.400,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	UNIDADE	SR	2000	15.500	17500	R\$ 0,08	R\$ 1.400,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UNIDADE	SR	2.000	15.500	17500	R\$ 0,08	R\$ 1.400,00
10	AGULHA P/RAQUIANESTESIA DESCARTAVEL N°26G	UNIDADE	PROCARE	0	500	500	R\$ 3,42	R\$ 1.710,00
11	AGULHA P/RAQUIANESTESIA DESCARTAVEL N°27G	UNIDADE	PROCARE	0	500	500	R\$ 3,42	R\$ 1.710,00
12	AGULHA RAQUIANESTESIA DESCARTAVEL N°25G	UNIDADE	PROCARE	0	500	500	R\$ 3,42	R\$ 1.710,00
13	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL N°16	UNIDADE	TOP MED	250	12.250	12500	R\$ 0,60	R\$ 7.500,00
14	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL N°18	UNIDADE	TOP MED	0	12.500	12500	R\$ 0,60	R\$ 7.500,00
15	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL N°20	UNIDADE	TOP MED	500	12.000	12500	R\$ 0,60	R\$ 7.500,00
16	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL N°22	UNIDADE	TOP MED	500	12.000	12500	R\$ 0,60	R\$ 7.500,00
17	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL N°24	UNIDADE	TOP MED	500	12.000	12500	R\$ 0,60	R\$ 7.500,00
18	DISPOSITIVO INTRAVENOSO N° 19G	UNIDADE	CIRUTI	0	14.200	14200	R\$ 0,20	R\$ 2.840,00
19	DISPOSITIVO INTRAVENOSO N° 21G	UNIDADE	CIRUTI	1200	13.000	14200	R\$ 0,20	R\$ 2.840,00
20	DISPOSITIVO INTRAVENOSO N° 23G	UNIDADE	CIRUTI	1200	13.000	14200	R\$ 0,20	R\$ 2.840,00
21	DISPOSITIVO INTRAVENOSO N° 25G	UNIDADE	CIRUTI	0	13.200	13200	R\$ 0,20	R\$ 2.640,00
22	DISPOSITIVO INTRAVENOSO N° 27G	UNIDADE	CIRUTI	200	13.000	13200	R\$ 0,20	R\$ 2.640,00
23	LÂMINA DE BISTURI N° 10 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	TOP MED	0	175	175	R\$ 15,00	R\$ 2.625,00
24	LÂMINA DE BISTURI N° 12 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	TOP MED	0	175	175	R\$ 15,00	R\$ 2.625,00

ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S. EIRL 420176790/00171

Assinado de forma digital por ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRL42017679000171 Ddd: 0323.03.08 15:02:25.0300



Prefeitura Municipal Mucambo

1893
#

LOTE - 6								
MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	AT.BASICA	HOSP	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	TOP MED	18	157	175	R\$ 15,00	R\$ 2.625,00
26	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	TOP MED	25	150	175	R\$ 15,00	R\$ 2.625,00
27	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	TOP MED	0	175	175	R\$ 15,00	R\$ 2.625,00
28	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	TOP MED	25	150	175	R\$ 15,00	R\$ 2.625,00
29	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	TOP MED	0	175	175	R\$ 15,00	R\$ 2.625,00
30	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	TOP MED	36	139	175	R\$ 15,00	R\$ 2.625,00
31	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML	UNIDADE	SR	1.000	16.500	17500	R\$ 0,25	R\$ 4.375,00
32	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA	UNIDADE	SR	2.500	15.000	17500	R\$ 0,25	R\$ 4.375,00
33	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML S/AGULHA	UNIDADE	SR	2.500	15.000	17500	R\$ 0,25	R\$ 4.375,00
34	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/AGULHA	UNIDADE	SR	1.000	16.500	17500	R\$ 0,24	R\$ 4.200,00
35	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	UNIDADE	SR	2.500	15.000	17500	R\$ 0,40	R\$ 7.000,00
36	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA	UNIDADE	SR	2.500	15.000	17500	R\$ 0,15	R\$ 2.625,00
37	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	UNIDADE	SR	2.500	15.000	17500	R\$ 0,53	R\$ 9.275,00
38	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AGULHA	UNIDADE	SR	2.500	15.000	17500	R\$ 0,40	R\$ 7.000,00
39	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA	UNIDADE	SR	2.500	15.000	17500	R\$ 0,25	R\$ 4.375,00
TOTAL								R\$ 136.999,00

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

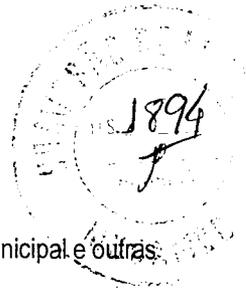
5.1 - O(s) produto(s) será fornecido logo após a assinatura do termo contratual de acordo com as necessidades da secretaria, através de solicitação emitido pela Secretaria ou pessoa indicada pela Prefeita Municipal ou Ordenadora Geral de Despesas.

ALFA
HOSPITALAR
DISTRIBUIDORA
DE
MEDICAMENTOS
EIR-42017679000
171

Assinado de forma
digital por ALFA
HOSPITALAR
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
EIR-42017679000171
Dados: 2023.03.08
15:05:40 -03'00"



Prefeitura Municipal Mucambo



CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal e outras fontes disponíveis e legais, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

PROGRAMA	DOTAÇÃO	ELEMENTO
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC	0601.103021007.2.031	3.3.90.30.00
ATENÇÃO BÁSICA	06.01.1030110122.030	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

7.2. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

7.3. Por ocasião do fornecimento do objeto o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Mucambo -Ce, com endereço à Rua Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Bairro Centro, Cidade de Mucambo, Estado do Ceará, Cep 62.170-000 em conformidade da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, acompanhado das certidões Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Certificado de Regularidade de FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para realizar os fornecimentos, objeto do presente Contrato obrigam-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

8.1.2 – Responsabilizar-se pela realização dos fornecimentos objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 – Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) de fornecimento objeto deste Contrato;

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.8 – Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigam-se-á a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos fornecimentos objeto deste Contrato.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

ALFA HOSPITALAR
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
EIR:4201767900017
1

Assinado de forma digital
por ALFA HOSPITALAR
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
EIR:42017679000171
Data: 2023.03.08
15:09:52 -03'00'



Prefeitura Municipal Mucambo



9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega do objeto licitado, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

10.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) objeto(s).

10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE MUCAMBO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal Mucambo, especialmente designado para esse fim pela contratante, de acordo com o artigo 67 da Lei 8.666/93, doravante simplesmente denominado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Mucambo - Ce.

ALFA HOSPITALAR
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
EIR:420176790001
71

Assinado de forma
digital por ALFA
HOSPITALAR
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
EIR:42017679000171
Dados: 2023.03.08
15:06:06 -03'00'



Prefeitura Municipal Mucambo



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Mucambo -Ce, 08 de março de 2023.

Danilo Sampaio Souza
Secretário de Saúde

CONTRATANTE

ALFA HOSPITALAR
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
EIR:42017679000171

Assinado de forma digital por ALFA
HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
EIR:42017679000171
Dados: 2023.03.08 15:08:48 -03'00'

**ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI**
CNPJ/MF sob o n.º 42.017.679/0001-71
Leticia Vasconcelos Frota Vinas
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF _____

2. _____
Nome: _____
CPF _____